

COMUNICADO I

1ª ERRATA AO EDITAL Nº 01/25 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO PROGRAMA SAÚDE NO CAMPO:

No Anexo I, item 2.1. TÉCNICO DE SAÚDE RURAL

Onde se lê:

III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação em serviços de saúde, preferencialmente na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF);

Leia-se:

III. ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação em serviços de saúde, preferencialmente na área de Atenção Primária à Saúde (APS) e/ou Estratégia Saúde da Família (ESF); (grifos nossos)

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025

Equipe Senar-AR/RJ